



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

- a) **Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte e instalação de letreiro institucional em caixa alta, com letras de aproximadamente 3 (três) metros de altura, contendo a inscrição “CEASA GOIAS”, a ser instalado no talude localizado nos fundos do novo estacionamento da CEASA-GO.**
- b) **A contratação deverá compreender:**
 - I. **Elaboração e detalhamento técnico executivo;**
 - II. **Confecção das letras em estrutura metálica;**
 - III. **Pintura e acabamento;**
 - IV. **Fornecimento da estrutura metálica de sustentação;**
 - V. **Transporte até o local da instalação;**
 - VI. **Instalação completa, incluindo fixação estrutural adequada;**
 - VII. **Garantia técnica do serviço.**
- c) **O custo estimado total da contratação é sigiloso, nos termos do artigo 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).**

2) ITENS

- a)

Item	Descrição dos Itens	Unid	Quant
0	<p>Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte e instalação de letreiro institucional em caixa alta, com letras de aproximadamente 3 (três) metros de altura, contendo a inscrição "CEASA GOIAS", a ser instalado no talude localizado nos fundos do novo estacionamento da CEASA-GO, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar.</p>	<p>Serv (Glob</p>	<p>01</p>

b) Trata-se de objeto único, indivisível e de execução integrada.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) O letreiro deverá:

- I. Possuir letras com aproximadamente 3 (três) metros de altura;**
- II. Ser confeccionado em estrutura metálica resistente às intempéries;**
- III. Ter acabamento com pintura anticorrosiva e pintura final na cor branca;**
- IV. Ser totalmente fechado lateralmente;**
- V. Possuir estrutura metálica de base compatível com o comprimento total do letreiro;**
- VI. Ser instalado sobre o talude localizado nos fundos do novo**

estacionamento;

VII. Atender às normas técnicas de segurança estrutural aplicáveis.

- b) A empresa contratada será responsável por garantir a estabilidade estrutural do conjunto.**

4) EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A execução compreenderá todas as etapas necessárias à entrega final do letreiro devidamente instalado e em perfeitas condições de uso.**
- b) O prazo máximo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.**

5) DO PRAZO CONTRATUAL

- a) O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 63, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).**

6) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A presente contratação está prevista com os planejamentos orçamentários do órgão.**

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

8) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) As obrigações da CONTRATADA relativas ao fornecimento do objeto incluem:**
 - I. Executar o objeto conforme especificações técnicas;**
 - II. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;**
 - III. Garantir a segurança da execução;**
 - IV. Responsabilizar-se por eventuais danos causados;**
 - V. Corrigir defeitos identificados durante o período de garantia.**
- b) Subcontratação**
 - I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**
- c) Garantia**
- d) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 60 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

9) GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**
- b) Em consonância com os artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, toda contratação de obra, serviço de engenharia, serviços continuados ou fornecimentos parcelados celebrada pela CEASA-GO deverá, obrigatoriamente, contar com a designação formal de um Gestor de Contrato, responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização da execução contratual.**
- c) Designação do Gestor de Contrato**
 - I. A autoridade competente da CEASA-GO deverá designar,**

mediante portaria ou ato equivalente, um servidor como Gestor de Contrato, cuja indicação deve constar expressamente como cláusula do respectivo instrumento contratual.

d) Requisitos do Gestor:

- I. Preferencialmente, ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público.**
- II. Possuir competência técnica compatível com as peculiaridades do contrato.**
- III. Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, deve ser servidor habilitado e registrado no CREA.**
- IV. É permitida a contratação de terceiros para assisti-lo, fornecendo suporte técnico necessário.**

e) Vedações:

- I. Não pode ser designado como gestor o servidor que:**
 - A) Integre a comissão de licitação, seja pregoeiro ou membro da equipe de apoio envolvida na formalização do contrato.**
 - B) Mantenha parentesco até o terceiro grau com sócios ou empregados da contratada.**
 - C) Possua punição administrativa ou tenha sido condenado por crime contra a Administração Pública.**
 - D) Tenha relação empresarial, civil ou trabalhista com a contratada.**

f) Competências e Atribuições do Gestor:

- I. O Gestor do Contrato da CEASA-GO deve atuar de forma permanente e diligente no acompanhamento da execução contratual, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:**
- II. Registrar, em ordem cronológica, as ocorrências relativas à execução do contrato, adotando medidas corretivas, quando necessário.**
- III. Transmitir instruções ao contratado e comunicar eventuais alterações, mediante prévia autorização da autoridade competente.**
- IV. Comunicar formalmente à Administração sobre incidentes que**

possam justificar sanções ou rescisão contratual.

- V. Acompanhar e atestar a execução dos serviços ou fornecimentos, promovendo medições e verificações, bem como atestando as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.**
- VI. Manter controle rigoroso dos pagamentos e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato.**
- VII. Verificar a qualidade dos materiais e serviços, exigindo, se necessário, sua substituição ou refazimento.**
- VIII. Esclarecer dúvidas do contratado, podendo requisitar pareceres técnicos especializados.**
- IX. Controlar os prazos contratuais, promovendo interlocução com o contratado para o fiel cumprimento dos cronogramas.**
- X. Manifestar-se formalmente sobre a necessidade de prorrogação contratual ou da deflagração de nova licitação, respeitando prazos mínimos de 60 dias e 120 dias, respectivamente.**
- XI. Fiscalizar o cumprimento das exigências contratuais, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.**

g) Responsabilidade do Gestor:

- I. O Gestor do Contrato será responsável diretamente perante os órgãos de controle pelo adequado cumprimento de suas atribuições, respondendo, especialmente, nas seguintes hipóteses:**
 - A) Ocorrência de mora na execução contratual.**
 - B) Inexecução ou irregularidades no cumprimento das cláusulas contratuais.**
 - C) Omissão na comunicação tempestiva de fatos relevantes à autoridade competente.**
 - D) Recebimento provisório ou definitivo do objeto com falhas ou incorreções não apontadas.**
 - E) Liquidação indevida de obrigações contratuais não cumpridas, com emissão de autorização para pagamento**

sem a devida execução.

F) Possibilidade de Desmembramento de Atribuições

- h) Nos casos de maior complexidade contratual, a CEASA-GO poderá optar pelo desmembramento das competências de gestão e fiscalização, designando servidores ou grupos distintos para realizar atividades específicas, promovendo assim maior eficiência e segurança na condução contratual.**

10) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- a) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**
- I. não produzir os resultados acordados,**
 - II. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou**
 - III. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**
- b) Recebimento do materiais fornecidos**
- I. Os materiais fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo circunstanciado, após verificação do atendimento às especificações técnicas e às exigências administrativas.**
 - II. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos materiais a que se refere a parcela a ser paga.**
 - III. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.**

- IV. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.**
- V. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados ou quantidade e qualidade dos materiais fornecidos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.**
- VI. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.**
- VII. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório**
- VIII. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.**
- IX. Os serviços ou fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- X. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.**

- XI. Os serviços ou fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou quantidade e qualidade dos materiais fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:**
- A) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.**
 - B) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;**
 - C) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e**
 - D) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.**
 - E) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.**
- XII. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.**
- XIII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço**

nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

c) Liquidação

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.**
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - A) o prazo de validade;**
 - B) a data da emissão;**
 - C) os dados do contrato e do órgão contratante;**
 - D) o período respectivo de execução do contrato;**
 - E) o valor a pagar; e**
 - F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.****
- III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;**
- IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- V. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.**

- VI. **Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.**
 - VII. **Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.**
 - VIII. **Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.**
 - IX. **Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.**
- d) **Prazo para pagamento**
- I. **O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.**
 - II. **No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.**
- e) **Forma de pagamento**
- I. **O pagamento será realizado em duas parcelas, da seguinte forma:**
 - II. **I - 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço;**
 - III. **II - 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a conclusão integral dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato, comprovando a correta execução e instalação do**

leiteiro.

- IV. O pagamento da parcela final ficará condicionado à verificação da conformidade técnica do objeto e à inexistência de pendências contratuais.**
- V. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**
- VI. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
- VII. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.**
- VIII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**
- IX. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

11) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Julgamento da proposta

- I. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento Menor Preço.**

b) Habilitação jurídica

- I. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

c) Regularidade fiscal e trabalhista

- I. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- II. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- III. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- IV. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**
- V. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo a sede da empresa;**
- VI. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata;**

12) **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13) **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.**

14) **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Fonte:	Recursos próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	4.21.03.013 - Eventos e Participações
Conta:	Banco - Caixa Econômica Federal (CEF)
	Agência - 4204
	Conta Corrente - 576996455-0

Objeto:	Contratação de profissional ou empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de letreiro institucional em caixa alta, com letras de 3 (três) metros de altura e profundidade de 0,30 m (trinta centímetros), contendo a inscrição “CEASA GOIAS”, com comprimento total aproximado de 26 (vinte e seis) metros lineares, a ser instalado no talude localizado nos fundos do novo estacionamento da CEASA-GO, incluindo base metálica estrutural de 26 (vinte e seis) metros de comprimento por 3 (três) metros de altura e sistema de fixação adequado ao talude.
----------------	---

15) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;**
- b) Cumprir integralmente as obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, seja na prestação de serviços, quando aplicável, seja no fornecimento de materiais, estes em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal.**

- c) **Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado, quando aplicável, especialmente na hipótese de prestação de serviços;**
- d) **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço ou de materiais fornecidos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**
- e) **O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo;**
- f) **Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**

17) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) **A Contratante obriga-se a:**
- b) **Receber provisoriamente o objeto contratado, nos termos deste Termo de Referência, após verificação do atendimento às especificações técnicas e às exigências administrativas aplicáveis;**
- c) **Verificar a conformidade da execução do objeto contratado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;**
- d) **Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;**
- e) **Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.**

18) DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- a) **Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.**
- b) **Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da**

contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.

- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.**
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.**
- f) Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.**
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.**
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.**
- i) Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.**
- j) A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.**
- k) O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as**

devidas justificativas;

- l) **A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 81, §1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**

19) ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) **É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato**

20) MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- a) **Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

21) INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) **Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto no artigo 66 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).**

Goiânia/GO 03 de Março de 2026.

PEDRO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES

Agente técnico



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES, Analista**, em 03/03/2026, às 12:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87103404** e o código CRC **26773CFA**.

	DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA RODOVIA BR 153 S/N, KM 5,5, SAÍDA PARA ANÁPOLIS - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - (62)3522-9215.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202600057000324



SEI 87103404